JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto e da Necessidade da Administração Municipal

A Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, apresenta a necessidade premente de realizar a **construção de 12 (doze) unidades habitacionais unifamiliares padrões Programa Casa Catarina**.

Essa contratação justifica-se pela existência de um déficit habitacional local e pela insuficiência de moradias adequadas para atender famílias em situação de extrema vulnerabilidade social. A ausência de habitação regularizada compromete diretamente a dignidade da pessoa humana, afetando a saúde, a segurança e o desenvolvimento social dos munícipes.

2. Da Adequação com o Objeto do Registro de Preços Estadual

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), gerenciou a Concorrência Eletrônica nº 0108/2025/SIE, que resultou na **Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SIE**, com vigência de um ano.

O escopo da referida Ata é exatamente a *"futura e eventual contratação de empresas especializadas em execução de obras para construção de unidades habitacionais de interesse social do Programa Casa Catarina"*. Portanto, há uma **perfeita convergência técnica e institucional** entre a necessidade do município de São José do Cerrito e o objeto registrado pelo órgão estadual.

3. Da Compatibilidade Quantitativa, de Itens e de Valores

A composição dos módulos habitacionais detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do município coincide com os itens adjudicados na ARP nº 002/2025/SIE à empresa detentora *FAB MIX CONCRETOS LTDA* (CNPJ 22.888.990/0001-89). Os valores unitários registrados estão perfeitamente alinhados com o orçamento previsto pelo município, conforme demonstrado a seguir:

- **Kit Casas:** Valor unitário na ARP de **R$ 106.487,59** *(Idêntico ao previsto no ETP municipal para as 12 unidades)*.
- **Kit BWC Convencional:** Valor unitário na ARP de **R$ 1.196,52** *(Utilizado para 10 unidades no planejamento do município)*.
- **Kit BWC PcD (Pessoa com Deficiência):** Valor unitário na ARP de **R$ 5.449,76** *(Utilizado para 2 unidades no planejamento do município)*.

- **Kit Esgoto:** Valor unitário na ARP de **R$ 6.316,79** *(Utilizado para as 12 unidades no planejamento do município)*.

O valor total estimado pelo município para a execução global das 12 moradias é de **R$ 1.376.517,28**. Esse montante reflete rigorosamente os preços registrados na ata estadual, os quais foram validados pelo município por meio de pesquisa e tabelas oficiais do SINAPI, atestando a sua plena compatibilidade com o mercado.

4. Das Vantagens da Adesão (Economicidade, Celeridade e Eficiência)

A opção pela adesão à ARP nº 002/2025/SIE, em detrimento da abertura de um processo licitatório próprio do tipo convencional, fundamenta-se nos seguintes princípios da Administração Pública (conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021):

1. **Celeridade Administrativa:** A execução das moradias é financiada por meio do *Convênio Simplificado Estado (SCC 7310/2025)*. A realização de uma nova licitação estenderia significativamente os prazos burocráticos, postergando o atendimento à população vulnerável e trazendo o risco de perda ou expiração dos prazos do convênio. A utilização da Ata estadual reduz expressivamente o tempo de instrução do processo.
2. **Economicidade e Eficiência Processual:** Ao aproveitar um certame já realizado pelo Estado de Santa Catarina (órgão gerenciador) , o município poupa recursos financeiros, humanos e operacionais que seriam gastos com publicações de editais, análises de propostas e eventuais fases de recursos judiciais/administrativos.
3. **Padronização Técnica:** As moradias seguem o padrão construtivo rigoroso exigido pelo Estado (área de ~56,56 m² em alvenaria estrutural de blocos de concreto e fundação radier). A contratação de empresa que já passou pelo crivo e habilitação técnica da Gerência de Licitações do Estado assegura qualidade e conformidade com as diretrizes do Programa Casa Catarina.

5. Da Conclusão

Considerando que a demanda de São José do Cerrito visa à execução integrada das moradias em lote único para evitar riscos de incompatibilidade e garantir a continuidade da obra, e visto que os preços da empresa detentora são vantajosos e oficiais, a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SIE** apresenta-se como a solução mais ágil, econômica e legalmente amparada para suprir o interesse público local.

São José do Cerrito, SC, 29 de maio de 2026.

TAINARA BARBOSA RAITZ

Assinado de forma digital por TAINARA BARBOSA RAITZ

TAINARA BARBOSA RAITZ

Prefeita de São José do Cerrito